



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Ibicoara

Terça-feira • 4 de Outubro de 2022 • Ano X • Nº 3032

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Decretos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - GILMADSON CRUZ DE MELO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Praça Américo Martins, 46 Centro, Ibicoara-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N0VDNDCYRJLCNUZEMTVGOE

## Decretos



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ibicoara  
Gabinete do Prefeito



**DECRETO n.º 087, de 04 de outubro de 2022.**

**“Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 e 35 da Lei Municipal nº 229/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibicoara.

**CONSIDERANDO** o parecer da assessoria jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara– IPREVIB.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professor Classe E, Nível III, **SOLANGE AMORIM SANTANA PASSOS, matrícula nº 0089**, RG nº 04.819.359-32 SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

**Art. 2º** - O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 35 da Lei Municipal nº 229/2015, e será fixado no valor de **R\$ 4.574,68** (quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), composta por vencimento básico: **R\$ 2.525,45** (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), Adicional por Tempo de Serviço: **R\$ 606,11** (seiscentos e seis reais e onze centavos) e Estabilidade Financeira: **R\$ 1.443,12** (hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).

**Parágrafo Único** - O benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal e artigo 35, §1º, da Lei Municipal nº 229/2015.

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000

Tel. (77) 3413-2199



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ibicoara  
Gabinete do Prefeito



**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de outubro de 2022.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 04 de outubro de 2022.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

**LUCIANO AGUIAR DA SILVA**

Diretor Presidente do Iprevib

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000

Tel. (77) 3413-2199